LEI N 1.680 de 16/7/1982.

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREAS DE TERRAS COM O SR. ROMÃO DROSDECK.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município , autorizado a permutar um imóvel urbano com a área de 993,75(Novecentos e noventa e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados) constituída do lote nº 03, quadra nº 1332, de propriedade desta Prefeitura Municipal, - integrante do loteamento de Adolfo Boddemberg, situado nesta cidade, no Bairro Campo da Água Verde, distando 30,00metros da esquina formada pela rua Theodoro Humenhuk e por uma rua Sem Denominação, fazendo frente para o lado par da Rua Theodoro Humenhuk, na extensão de 15,00 metros, dividindo de um lado com o lote nº 04, na extensão de 58,50 metros, do outro lado com o lote nº 02, na extensão de 74,00 metros e pelos fundos com uma estrada municipal, na extensão de 21,00 metros, com matricula nº 8.220, livro geral nº 02 ficha nº 01 do Registro de Imóveis desta Comarca, - por outra área de terras de propriedade do Sr. Romão Drosdeck, medindo 1.159,65 m2 (Um mil, cento e cinquenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), parte de uma porção maior (com 2.640) metros quadrados, situada nesta cidade , no Bairro da Água Verde, com matrícula nº 34.212, a fls 245 do livro nº 3-A-H, do Registro de Imóveis desta Comarca, área atingida pelo prolongamento da Rua supra referida, Theodoro Humenhuk, - confrontando: ao Oeste = 75,00 metros lineares com a Rua Theodoro Humenhuk; ao Leste = 75,30 metros lineares com o Sr. Alois Kazinirack e Sr. Francisco Ferreira; Ao Norte = 18,10 metros lineares com a Rua Antonino Nicolazzi e ao Sul = 24,80 metros lineares com a Rua Antônio

(continuação)

B. Massaneiro.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 16 de Julho de 1982.

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Departamento Administrativo Municipal, em 16 de julho de 1982.

Bel. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo